



SPOT CAPITAL CONSULTORIA LTDA.

CÓDIGO DE ÉTICA

Abril/2025



Sumário

1. INTRODUÇÃO	3
1.1. Considerações Gerais	3
1.2. Aplicabilidade e Termo de Compromisso	3
1.3. Sanções	4
2. PRINCÍPIOS ÉTICOS E NORMAS DE CONDUTA	4
2.1. Princípios Éticos	4
2.2. Normas de Conduta	5
2.3. Vedações	6
2.4. Confidencialidade	6
2.5. Mídias e meios de comunicação	7
2.6. Direito de propriedade e imagem	7
3. GOVERNANÇA	7
3.1. Responsabilidade pelo Código de Ética	7
3.2. Vigência e atualização	7



1. INTRODUÇÃO

1.1. Considerações Gerais

Este Código de Ética foi elaborado em atendimento à Resolução CVM nº 19, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM nº 19”), e tem por objetivo estabelecer normas, princípios, conceitos e valores que orientem a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, de estágio, comercial, profissional, contratual ou de confiança (“Colaboradores”) com a **SPOT CAPITAL CONSULTORIA LTDA.** (“SPOT CAPITAL”).

A SPOT CAPITAL atua prezando pela total transparência e respeito às leis, à regulamentação e aos participantes dos mercados financeiro e de capitais, sendo certo que este Código de Ética reúne as diretrizes que devem ser observadas pelos Colaboradores no desempenho de suas atividades profissionais, visando ao atendimento dos mais elevados padrões éticos e morais.

A SPOT CAPITAL não admite e repudia qualquer manifestação de preconceitos relacionados a origem, raça, religião, classe social, opção sexual, deficiência física ou qualquer outra forma de preconceito.

A SPOT CAPITAL manterá versões atualizadas deste Código de Ética em seu website, www.spotcapital.com.br, juntamente com os seguintes documentos exigidos pela regulamentação aplicável: **(i)** Formulário de Referência refletindo o conteúdo do Anexo E da Resolução CVM nº 19; **(ii)** Manual de regras, procedimentos e controles internos (Manual de Compliance); **(iii)** Política de *Suitability*; **(iv)** Política de Investimentos Pessoais; e **(v)** Política de PLD/FTP e Cadastro.

1.2. Aplicabilidade e Termo de Compromisso

Este Código de Ética se aplica a todos os Colaboradores, em especial aqueles que, em razão de suas relações ou funções junto à SPOT CAPITAL, tenham ou venham a ter acesso a informações confidenciais ou privilegiadas de natureza pessoal, financeira, técnica, comercial, estratégica, regulatória, negocial ou econômica, da SPOT CAPITAL e de seus clientes.

Este Código de Ética é parte integrante das políticas internas da SPOT CAPITAL. Todos os Colaboradores, após o recebimento deste Código de Ética, firmarão o Termo de Compromisso constante do **Anexo I**, reconhecendo e confirmando seu entendimento e concordância com o aqui disposto e com as demais políticas internas, procedimentos princípios, conceitos e valores da SPOT CAPITAL, comprometendo-se, ainda, a zelar por



sua aplicação, bem como pela observância da regulamentação aplicável à atividade de consultoria de valores mobiliários.

Periodicamente, poderá ser requisitado aos Colaboradores que assinem novas versões do Termo de Compromisso reforçando o conhecimento e a concordância com os termos deste Código de Ética e das demais políticas internas da SPOT CAPITAL.

1.3. Sanções

O descumprimento, suspeita ou indício de descumprimento de quaisquer das normas, princípios, conceitos e valores estabelecidos neste Código de Ética ou das demais normas aplicáveis às atividades de consultoria de valores mobiliários desenvolvidas pela SPOT CAPITAL deverão ser levados à apreciação do Diretor de Compliance de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Código de Ética.

Ressalta-se que é dever de todo Colaborador informar o Diretor de Compliance sobre quaisquer violações ou possíveis violações dos princípios e normas aqui dispostos e/ou da regulamentação aplicável. Caso a violação ou suspeita de violação recaia sobre o próprio Diretor de Compliance, o Colaborador deverá informar diretamente os demais sócios-administradores da SPOT CAPITAL.

Em regra, competirá ao Diretor de Compliance aplicar as sanções decorrentes de tais desvios, nos termos deste Código de Ética, garantido ao Colaborador amplo direito de defesa.

2. PRINCÍPIOS ÉTICOS E NORMAS DE CONDUTA

2.1. Princípios Éticos

É desejo da SPOT CAPITAL estabelecer uma cultura em que todos os Colaboradores vejam as práticas éticas e o crescimento dos negócios como fatores interdependentes.

A partir desta premissa, este Código de Ética estabelece normas, princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta a ser seguido pelos Colaboradores na sua atuação interna e com o mercado financeiro e de capitais. São princípios éticos que devem nortear a conduta de todos os Colaboradores da SPOT CAPITAL:

- **Confidencialidade:** tratar informações não públicas, pessoais e/ou sensíveis com sigilo e respeito.
- **Integridade:** agir de forma profissional, ética e honesta, pensando sempre no melhor interesse do cliente.
- **Qualidade:** buscar continuamente excelência e melhoria nos resultados.



- **Transparência:** agir e se comunicar de forma aberta e clara na relação com clientes, reguladores e demais Colaboradores.
- **Diversidade:** buscar um ambiente profissional inclusivo, plural, aberto a participação e livre de discriminações e preconceitos de quaisquer naturezas.

2.2. Normas de Conduta

Em complemento aos princípios éticos descritos acima, todos os Colaboradores da SPOT CAPITAL devem atuar conforme as seguintes normas de conduta:

- conhecer e entender suas obrigações junto à SPOT CAPITAL, bem como as normas legais que as regulam, de forma a evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos neste Código e na regulamentação em vigor;
- executar suas atividades de maneira transparente e com respeito à regulamentação aplicável às atividades de consultoria de valores mobiliários, em especial as normas e orientações da CVM;
- evitar qualquer prática que possa ferir a relação fiduciária mantida com os clientes da SPOT CAPITAL;
- identificar, administrar e mitigar eventuais conflitos de interesses que possam afetar a imparcialidade das recomendações ou outros serviços fornecidos aos clientes pela SPOT CAPITAL, evitando práticas e circunstâncias que possam gerar conflitos entre interesses pessoais, interesses da SPOT CAPITAL e interesses dos clientes;
- cumprir fielmente todas as suas obrigações, empregando, no exercício de suas atividades e funções, o cuidado que toda pessoa prudente e diligente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, respondendo por quaisquer infrações ou irregularidade que venham a ser cometidas;
- respeitar integralmente os princípios e práticas de liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou condições não equitativas;
- não praticar ou ser conivente com manifestações de preconceito relacionadas a origem, etnia, religião, nível social, sexo, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação;
- não praticar ou ser conivente com qualquer forma de assédio, incluindo assédio sexual ou moral; e
- atuar com pleno conhecimento sobre os assuntos de sua responsabilidade, com total diligência e cuidado, evitando ações que ponham em risco a imagem e o patrimônio da SPOT CAPITAL e de seus clientes.



2.3. Vedações

Em adição à observância aos princípios e regras de conduta expostos acima, todos os Colaboradores da SPOT CAPITAL estão expressamente proibidos de:

- atuar na estruturação, originação e distribuição de produtos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes, exceto nas hipóteses permitidas pela regulamentação aplicável;
- proceder a qualquer tipo de modificação relevante nas características básicas dos serviços contratados sem a prévia e expressa autorização do cliente;
- garantir resultados ou níveis de rentabilidade aos clientes;
- omitir informações sobre conflitos de interesses e riscos relativos às recomendações de investimentos objeto dos serviços de consultoria de valores mobiliários prestados aos clientes;
- receber qualquer remuneração, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente por meio de partes relacionadas, que potencialmente prejudique a independência na prestação dos serviços de consultoria de valores mobiliários; e
- atuar como procurador ou representante dos clientes perante instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, para fins de implementar e executar as operações que reflitam as recomendações objeto dos serviços de consultoria de valores mobiliários prestados.

Caso haja qualquer incerteza ou dúvida quanto à melhor conduta ou procedimento a ser adotado em situações concretas para aplicação dos princípios e regras de conduta estabelecidos neste Código de Ética, o Colaborador deverá consultar, imediatamente, o Diretor de Compliance.

2.4. Confidencialidade

Toda e qualquer informação e/ou dado de natureza confidencial (incluindo, sem limitação, todas as informações técnicas, financeiras, operacionais, econômicas, bem como demais informações comerciais) referentes à SPOT CAPITAL, suas atividades e seus clientes, bem como quaisquer cópias ou registros dos mesmos, orais ou escritos, contidos em qualquer meio físico ou eletrônico, que tenham sido direta ou indiretamente fornecidos ou divulgados em razão das atividades desempenhadas pelos Colaboradores, não deverão ser divulgadas a terceiros sem a prévia e expressa autorização do Diretor de Compliance. O Manual de Compliance da SPOT CAPITAL contém maiores informações sobre confidencialidade e deve ser consultado sempre que necessário pelos Colaboradores.



2.5. Mídias e meios de comunicação

A SPOT CAPITAL entende que os meios de comunicação são canais relevantes de veiculação de informação para os negócios da empresa e está sempre aberta a atender solicitações de tais veículos de mídia. Entretanto, em algumas situações, poderão existir obstáculos jurídicos ou estratégicos que serão esclarecidos oportunamente.

Em razão da preocupação com o atendimento à regulamentação e aos deveres de confidencialidade inerentes aos negócios da SPOT CAPITAL, apenas os sócios administradores da empresa estão previamente autorizados a se manifestar publicamente em seu nome. Outros Colaboradores poderão ser expressamente autorizados para tanto, mediante análise individual da situação pelo Diretor de Compliance. O Manual de Compliance da SPOT CAPITAL contém maiores informações sobre mídias e meios de comunicação e deve ser consultado sempre que necessário pelos Colaboradores.

2.6. Direito de propriedade e imagem

A SPOT CAPITAL é titular de todos os direitos de propriedade sobre quaisquer materiais, produtos, serviços, tecnologias, marcas, métodos e técnicas que sejam criados, realizados, produzidos de qualquer forma durante a vigência do relacionamento com qualquer Colaborador, de modo que, ao término do vínculo, o mesmo deverá devolver quaisquer recursos fornecidos pela empresa, sendo certo que este Código de Ética, as demais políticas internas e obrigações contratuais deverão ser plenamente respeitadas.

3. GOVERNANÇA

3.1. Responsabilidade pelo Código de Ética

A coordenação e o monitoramento das atividades relacionadas a este Código de Ética são atribuições do Diretor de Compliance.

3.2. Vigência e atualização

Este Código de Ética será revisado a cada 02 (dois) anos ou sempre que ocorrerem alterações relevantes na regulamentação aplicável às atividades de consultoria de valores mobiliários ocasiões em que poderão ocorrer alterações ao seu conteúdo. O histórico de versões está documentado a seguir:

Histórico das atualizações		
Data	Versão	Responsável
Abri/2025	1ª	Diretor de Compliance



ANEXO I CÓDIGO DE ÉTICA – SPOT CAPITAL CONSULTORIA LTDA.

Modelo de Termo de Compromisso

Eu, **[nome completo e qualificação do colaborador]**, declaro ter recebido uma cópia integral do Código de Ética da SPOT CAPITAL CONSULTORIA LTDA. (“SPOT CAPITAL”) e, o tendo lido e compreendido completamente, comprometo-me a cumpri-lo em todos os seus termos durante a vigência da minha relação com a empresa.

Declaro, ainda, ter ciência de que as regras previstas no Código de Ética têm natureza complementar e servem para esclarecer formas de lidar com determinadas situações concretas inerentes à minha atividade profissional, representando, além disso, princípios norteadores que devem ser lidos em conjunto com eventual contrato - seja ele de trabalho, prestação de serviços ou de qualquer outra natureza – e com as demais políticas e procedimentos internos da SPOT CAPITAL.

Também confirmo que recebi, li, compreendi e me comprometo a cumprir fielmente os seguintes manuais e políticas internas da SPOT CAPITAL, cujas versões atualizadas estarão disponíveis em www.spotcapital.com.br:

- a) Manual de regras, procedimentos e controles internos (Manual de Compliance);
- b) Política de Investimentos Pessoais;
- c) Política de *Suitability*; e
- d) Política de PLD/FTP e Cadastro.

Declaro, ainda, conhecer e me comprometo a cumprir fielmente a legislação e a regulamentação aplicáveis às atividades desempenhadas pela SPOT CAPITAL, em especial a Resolução CVM nº 19/21, a Resolução CVM nº 30/21, a Resolução CVM nº 50/21, a Resolução CVM nº 175/22, a Lei 9.613/98 (conforme alterada), a Lei nº 12.846/13 e o Decreto nº 8.420/15.

Por fim, declaro ter ciência de que a SPOT CAPITAL pode monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de e-mails, bem como acessos a sites e arquivos eletrônicos, bem como que a senha e login para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não divulgá-los a outros Colaboradores da SPOT CAPITAL e/ou quaisquer terceiros.

São Paulo, [data].

Nome:
CPF/MF: